
CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº006/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0008.

Processo ADM CIM GUANDU: Nº070/2025.

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº012/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A
EMPRESA W LIVRE LTDA-ME.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **W LIVRE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº17.974.978/0001-57, com Sede à Avenida José Euzébio Correa, Nº168, 1º andar – João Duarte Manso, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, representada neste ato pela **Sr. ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA**, portador da carteira de identidade Nº11***95 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº086.***.***-35, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº070/2025**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ROBERTO LIVRE
TELES DA
SILVA:086758157
35

Assinado de forma digital
por ROBERTO LIVRE TELES
DA SILVA:08675815735
Dados: 2025.06.02
11:22:30 -03'00'

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579
43680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02
13:59:42 -03'00'

ANA
PAULA
ALVES
BISSOLI:08
517353714

Assinado de
forma digital
por ANA PAULA
ALVES
BISSOLI:0851735
3714
Dados:
2025.06.02
17:00:51 -03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164
73951784

Assinado de forma
digital por LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164739517
84
Dados: 2025.06.02
11:35:02 -03'00'

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ 21.208,00 (vinte e um mil e duzentos e oito reais)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital Pessoa Física E-CPF A1.	15	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A3 em Token.	01	SERV.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
03	Suporte técnico em tecnologia da informação, informática e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, manutenção de servidores, redes de dados e microcomputadores.	12 meses	SERV.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04	Licença de software Canva PRO.	12 meses	SERV.	R\$ 30,00	R\$ 360,00
05	Licença de software Adobe Acrobat PRO.	12 meses	SERV.	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00

2.2. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Visando o pronto atendimento *in loco*, suporte rápido, qualidade no atendimento, prevenção de prejuízos com paradas prolongadas ou falta de atendimento por outros motivos diversos, é requisito essencial que a CONTRATADA possua Sede ou filial estruturada no município de Afonso Cláudio e seja especializada como Suporte em Informática e Tecnologia da Informação, disponibilizando especialistas e técnicos devidamente habilitados e comprovadamente disponíveis para atuar de forma *in loco* nos locais solicitados pelo CONSÓRCIO. É condição ainda, que a empresa possua

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353
714

Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02 16:49:10 -03'00'

LUCAS ALVES DOS SANTOS
KIEFER:1647784
3951784

Assinado de forma digital por LUCAS ALVES DOS SANTOS
KIEFER:1647784
Dados: 2025.06.02 11:35:31 -03'00'

ROBERTO LIVRE
TELES DA SILVA:08675815735

Assinado de forma digital por ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA:08675815735
Dados: 2025.06.02 11:35:31 -03'00'

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 14:04:03 -03'00'

equipamentos para testes dos equipamentos, laboratório de manutenção e veículo para deslocamento aos pontos de atendimento.

2.2.2. Conhecimento e qualificação em Suporte com orientação e gestão para Software de terceiros (S.O e Aplicações), Software Livre (Licenças GPL e demais referências): visa o suporte para estruturação de Software de Terceiros e Livres, auxiliando na instalação, verificação de funções, gestão do banco de dados, melhorias contínuas para o desenvolvimento e adaptação de sistemas, bem como, a implantação de software que venham a ser incorporados pela organização.

2.2.3. Conhecimento e qualificação em Operação de sistemas estruturantes e programação de sistemas: visa dar continuidade nos sistemas de propriedades da gestão, bem como, implementar novos sistemas, desenvolver melhorias, aplicar correções em sistemas com base em linguagem de programação e estruturas de banco de dados.

2.2.4. Conhecimento e qualificação em Instalação e configuração de equipamentos da CONTRATANTE: visa a instalação de novos equipamentos de informática e configuração dos devidos equipamentos para operação conforme solicitado.

2.2.5. Conhecimento e qualificação em Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: visa o trabalho de manter a estrutura de forma preventiva para futuras falhas e paradas de operação e também a realização de manutenção corretiva dos equipamentos conforme solicitação de serviços que devem acontecer de forma imediata, buscando sempre minimizar o impacto de paradas de operações.

2.2.6. Conhecimento e qualificação em Consultoria e Orientação de tecnologias de informática: visa orientação de especialista quanto a novas implantações, aquisições, melhorias, desenvolvimento, adequações, segurança, organização e gestão de toda estrutura tecnológica, apresentando parecer técnicos quanto a necessidades da gestão para compras, trocas, atendimento de garantias e planos de melhorias.

2.2.7. Conhecimento e qualificação em Operações de backup e orientação de gestão das informações: visa a manutenção e melhoria contínua das operações de backup do sistema estruturante de informação, bem como a orientação para

ANA
PAULA
ALVES
BISSOLI
8517353
714
Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVES BISSOLI
Dados: 2025.06.02 16:45:37 -03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:1647
3951784
Assinado de forma digital por LUCAS ALVES DOS SANTOS KIEFER
Dados: 2025.06.02 11:36:00 -03'00'

ROBERTO
O LIVRE
TELES DA
SILVA:08
6758157
35
Assinado de forma digital por ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA
Dados: 2025.06.02 11:23:16 -03'00'

desenvolvimento e aplicação de plano de segurança da informação.

2.2.8. Conhecimento e qualificação em Segurança da informação: visa a orientação, suporte e aplicação de medidas de segurança da informação, assessoria para desenvolvimento, melhoria e aplicação de plano de segurança da informação, adequação da gestão (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.2.9. Conhecimento e qualificação em DPO (Data Protection Officer): visa a consultoria, assessoria e orientação por agente da empresa especialista comprovado para atuar como encarregado de dados e orientar para adequações dos programas e planos de Tecnologia da Informação (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.2.10. Conhecimento e qualificação em Cybersecurity e Cybercrimes: visa a orientação e aplicação de técnicas e metodologias de planejamento, bem como auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões para tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público, sendo esse um especialista comprovado para desenvolvimento e monitoramento de ações em Cybersecurity e Cybercrimes (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.2.11. Os serviços são genéricos a todas as áreas, sendo em suas particularidades, a demanda de diferentes informações, locais de atendimento e números de chamados.

2.2.12. Disponibilização dos seguintes profissionais para atuar na prestação dos serviços do objeto do presente Contrato:

- 01 (um) Gestor em Tecnologia da informação;
- 01 (um) Técnicos em Informática devidamente habilitado em Curso Técnico Profissional.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 14:32:32
-03'00'

ANA
PAULA
ALVES
BISSOLI:0851735
3714
Dados: 2025.06.02
16:42:22 -03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:16473951
784
Dados: 2025.06.02
11:36:27 -03'00'

ROBERTO
O LIVRE
TELES DA
SILVA:0867581
5735
Dados: 2025.06.02
11:23:30 -03'00'

2.3.1 Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas.

2.3.2 Manutenção corretiva: Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração necessárias ao funcionamento do equipamento.

2.3.3 Adequação e melhorias de sistemas estruturantes: Entende-se como Adequação e melhoria de sistemas estruturantes o desenvolvimento, aprimoramento de sistemas livres implantados que necessitam de conhecimento técnico de linguagem de programação para sua manutenção.

2.3.4. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve abranger a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto no Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza continuada, pois destina-se a suprir as necessidades de gestão administrativa no que diz respeito às atividades do CIM GUANDU.

4.3. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:085173537
14

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02 16:38:30
-03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164
73951784
Assinado de
forma digital por
LUCAS ALVES
DOS SANTOS
KIEFER:16473951
784
Dados:
2025.06.02
11:36:52 -03'00'

ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:08
6758157
35
Assinado de
forma digital
por ROBERTO
LIVRE TELES DA
SILVA:0867581
5735
Dados:
2025.06.02
11:23:46 -03'00'

últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

4.4. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

4.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A prestação do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme as demandas do CONSÓRCIO, sendo no mínimo dois atendimentos mensais, de forma imediata após a emissão da ordem de serviço, devendo ser prestado *in loco* na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.2.1. Atuar nos seguintes canais de comunicação e suporte com os respectivos prazos de atendimento:

ATENDIMENTO E SUPORTE	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Telefone	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	Imediato
Help Desk Online	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	15 minutos
Presencial com Prévio Agendamento	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	01 hora
Suporte Remoto	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	Imediato

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:085173537
14

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02
16:34:53 -03'00'

LUCAS
ALVES
DOS
SANTOS
KIEFER:164
73951784

Assinado de
forma digital
por LUCAS ALVES
DOS SANTOS
KIEFER:164
73951784
Dados: 2025.06.02
11:37:18 -03'00'

ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:086
75815735

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
LIVRE TELES DA
SILVA:08675815
735
Dados: 2025.06.02
11:24:01 -03'00'

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943
680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 14:40:25
-03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

6.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

6.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4. O fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

6.5. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços prestados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579
43680715

Assinado de forma
digital por LASTENIO
LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02
14:43:58 -03'00'

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:085173537
14

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02 16:30:29
-03'00'

LUCAS
ALVES
DOS
SANTOS
KIEFER:16
47395178
4

Assinado de
forma digital
por LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:1647395
1784
Dados:
2025.06.02
11:37:52 -03'00'

ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:08
6758157
35

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
LIVRE TELES DA
SILVA:08675815
735
Dados:
2025.06.02
11:24:18 -03'00'

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional N°31, CPF N°118. ***. ***-.86;

14.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funciona N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços *in loco* conforme prazo estabelecido no item 5.2.1., em respostas as paradas da estrutura de informática, trabalhando de forma proativa e reativa para desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

8.2. Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.4. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579
43680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02
14:46:59 -03'00'

ANA
PAULA
ALVES
BISSOLI:08517
3714

Assinado de forma digital
por ANA
PAULA ALVES
BISSOLI:08517
3714
Dados: 2025.06.02
16:27:11 -03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164
73951784

Assinado de forma digital
por LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164739517
84
Dados: 2025.06.02
11:24:43 -03'00'

ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:086
75815735

Assinado de forma digital
por ROBERTO
LIVRE TELES DA
SILVA:08675815
735
Dados: 2025.06.02
11:24:43 -03'00'

8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, conseqüentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.10. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos mínimos de atendimento do serviço de suporte, definidos conforme categoria e respectivos prazos de atendimento, definidos na tabela abaixo:

TIPO CHAMADO	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	TEMPO RESPOSTA AO CHAMADO	TEMPO SOLUÇÃO CHAMADO
URGENTE	Recurso Paralisado / Intermitentes	Telefone	Imediato com profissional in loco	1 horas
PLANEJADO	Manutenção Preventiva/Corretiva	Help Desk	15 minutos	NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

8.10.1. O serviço de suporte PLANEJADO subdividir-se-á em:

a) SUPORTE DE 1º NÍVEL (registro help desk): Denominação dada ao primeiro atendimento ao usuário, envolvendo abertura de chamado para registro do atendimento, bem como o suporte telefônico/remoto ao usuário solicitante.

b) SUPORTE DE 2º NÍVEL (atendimento de campo): Denominação dada ao atendimento que envolve a equipe de campo, providenciando a solução definitiva do incidente relatado ao primeiro nível.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:5794
3680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 14:50:49 -03'00'

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:085173537
14

Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVES BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02 16:23:56 -03'00'

LUCAS ALVES DOS SANTOS
KIEFER:16484
73951784

Assinado de forma digital por LUCAS ALVES DOS SANTOS KIEFER:16484739517
Dados: 2025.06.02 11:38:53 -03'00'

ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA:08675815735
75815735

Assinado de forma digital por ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA:08675815735
Dados: 2025.06.02 11:25:28 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na

ANA
PAULA
ALVES
BISSOLINI
85173537
14

Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVES BISSOLINI
33714
Dados: 2025.06.02 16:20:48 -03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:1647
3951784

Assinado de forma digital por LUCAS ALVES DOS SANTOS KIEFER
16474
Dados: 2025.06.02 11:39:25 -03'00'

ROBERTO
LIVRE TELES
DA
SILVA:08675
815735

Assinado de forma digital por ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA
086754
Dados: 2025.06.02 11:25:42 -03'00'

execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do item 5.2.1. deste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornece os serviços após os prazos do item 5.2.1. deste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam as solicitações referentes ao item 5.2.1. deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943
680715

Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 14:59:13
-03'00'

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:085173537
14

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02 16:16:32
-03'00'

LUCAS ALVES DOS SANTOS
KIEFER:164
73951784

Assinado de forma digital por
LUCAS ALVES DOS SANTOS
KIEFER:164739517
Dados: 2025.06.02 11:39:56 -03'00'

ROBERTO LIVRE
TELES DA SILVA:086
75815735

Assinado de forma digital por
ROBERTO LIVRE
TELES DA SILVA:0867581573
Dados: 2025.06.02 11:25:59 -03'00'

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680
715

Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 15:03:07 -03'00'

ANA
PAULA
ALVES
BISSOLI:
0851735
3714

Assinado de
forma digital
por ANA PAULA
ALVES
BISSOLI:0851735
3714
Dados: 2025.06.02
16:12:31 -03'00'

LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164
73951784

Assinado de
forma digital
por LUCAS
ALVES DOS
SANTOS
KIEFER:164739517
Dados: 2025.06.02
11:40:30 -03'00'

ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:086
75815735

Assinado de
forma digital
por ROBERTO LIVRE
TELES DA
SILVA:08675815735
Dados: 2025.06.02
11:26:18 -03'00'

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável do setor atendido do Consórcio; e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:5794368
0715

Assinado de forma digital por
LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02 15:08:01
-03'00'

ANA PAULA ALVES
BISSOLI:085173537
14

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02
16:07:46 -03'00'

LUCAS
ALVES
DOS
SANTOS
KIEFER:164
73951784

Assinado de
forma digital por
LUCAS ALVES
DOS SANTOS
KIEFER:1647395
1784
Dados:
2025.06.02
11:41:18 -03'00'

ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:086
75815735

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
LIVRE TELES DA
SILVA:08675815
735
Dados:
2025.06.02
11:26:36 -03'00'

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos

LUCAS ALVES DOS SANTOS
KIEFER:1647
3951784
Assinado de forma digital por LUCAS ALVES DOS SANTOS
REFER:1647395178
Dados: 2025.06.02 11:41:52 -03'00'

ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA:086
75815735
Assinado de forma digital por ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA:086
Dados: 2025.06.02 11:27:01 -03'00'

ANA PAULA ALVES BISSOLI:08517353
714
Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVES BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02 16:04:09 -03'00'

autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579
43680715**

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2025.06.02
15:39:17 -03'00'

**ANA PAULA
ALVES**
BISSOLI:085173
53714
Assinado de forma
digital por ANA PAULA
ALVES
BISSOLI:08517353714
Dados: 2025.06.02
15:57:40 -03'00'

**LUCAS
ALVES DOS
SANTOS**
KIEFER:16473
951784
Assinado de forma
digital por LUCAS
ALVES DOS SANTOS
KIEFER:16473951784
Dados: 2025.06.02
11:42:27 -03'00'

**ROBERTO
LIVRE
TELES DA
SILVA:086
75815735**
Assinado de
forma digital
por ROBERTO
LIVRE TELES DA
SILVA:08675815
735
Dados:
2025.06.02
11:27:24 -03'00'

Afonso Cláudio - ES, 02 de junho de 2025.

LASTENIO LUIZ

CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por

LASTENIO LUIZ

CARDOSO:57943680715

Dados: 2025.06.02 15:51:10 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM Guandu

Contratante

ROBERTO LIVRE TELES DA

SILVA:08675815735

Assinado de forma digital por ROBERTO LIVRE

TELES DA SILVA:08675815735

Dados: 2025.06.02 11:27:47 -03'00'

ROBERTO LIVRE TELES DA SILVA

W Livre LTDA

Contratada

Testemunhas:

ANA PAULA

ALVES

BISSOLI:0851735

3714

Assinado de forma digital

por ANA PAULA ALVES

BISSOLI:08517353714

Dados: 2025.06.02

15:54:29 -03'00'

LUCAS ALVES DOS

SANTOS

KIEFER:164739517

84

Assinado de forma digital

por LUCAS ALVES DOS

SANTOS

KIEFER:16473951784

Dados: 2025.06.02 11:43:24

-03'00'

1 – Assinatura:

Nome Completo:

CPF:

2 – Assinatura:

Nome Completo:

CPF: